



Número de notificação : 2016/0393/I (Italy)

Decreto ministerial relativo à alteração dos anexos 6 e 13 do Decreto Legislativo n.º 75, de 29 de abril de 2010, intitulado «Reclassificação e revisão da regulamentação em matéria de fertilizantes, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 88, de 7 de julho de 2009»

Data de receção : 27/07/2016

Fim do período de statu quo : 28/10/2016 (closed)

Message

Mensagem 002

Comunicação da Comissão - TRIS/(2016) 02328

Directiva (UE) 2015/1535

Tradução da mensagem 001

Notificação: 2016/0393/I

No abre el plazo - Nezahajuje odklady - Fristerne indledes ikke - Kein Fristbeginn - Viivituste perioodi ei avata - Καμμία έναρξη προθεσμίας - Does not open the delays - N'ouvre pas de délais - Non fa decorrere la mora - Neietekmē atlikšanu - Atidėjimai nepradedami - Nem nyitja meg a késések - Ma' jiftaħ il-perijodi ta' dawmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Neotvorí oneskorenia - Ne uvaja zamud - Määräaika ei ala tästä - Inleder ingen frist - He ce предвижда период на прекъсване - Nu deschide perioadele de stagnare - Nu deschide perioadele de stagnare.

(MSG: 201602328.PT)

1. MSG 002 IND 2016 0393 I PT 27-07-2016 I NOTIF

2. I

3A. MINISTERO DELLO SVILUPPO ECONOMICO

Direzione generale per il mercato, la concorrenza, il consumatore, la vigilanza e la normativa tecnica

Divisione XIII - Normativa tecnica e sicurezza e conformità dei prodotti

00187 Roma - Via Sallustiana, 53

tel. +39 06 4705.5430 - .5340 - e-mail: ucn98.34.italia@mise.gov.it

3B. MINISTERO DELLE POLITICHE AGRICOLE ALIMENTARI E FORESTALI

Dipartimento delle politiche europee e internazionali e dello sviluppo rurale

Direzione Generale dello sviluppo rurale - DISR V - ROMA

4. 2016/0393/I - S40E

5. Decreto ministerial relativo à alteração dos anexos 6 e 13 do Decreto Legislativo n.º 75, de 29 de abril de 2010, intitulado «Reclassificação e revisão da regulamentação em matéria de fertilizantes, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 88, de 7 de julho de 2009»

6. Produtos de ação específica, produtos fertilizantes autorizados em agricultura biológica, adubos nacionais.

7. -



8. O projeto é constituído por um único artigo e por um anexo e:

- altera e adita os anexos 6 e 13 do Decreto Legislativo n.º 75, de 29 de abril de 2010, conforme especificado no anexo,
- estabelece um período de doze meses, a contar da data de entrada em vigor do novo diploma, para a eliminação dos fertilizantes nacionais produzidos em conformidade com a legislação vigente antes da referida data,
- salvaguarda a aplicação do princípio de reconhecimento mútuo,
- designa o Ministério das Políticas Agrícolas, Alimentares e Florestais como a Autoridade competente para a aplicação, conforme necessário, das medidas de avaliação previstas no Regulamento (CE) n.º 764/2008.

O anexo descreve sete alterações introduzidas, incluindo uma ao anexo 6 «Produtos de ação específica» e seis ao anexo 13 «Registo dos fertilizantes».

9. A adoção do decreto é necessária para permitir a correção de um erro de transcrição contido no anexo 6 e a integração do anexo 13, nomeadamente, da respetiva Tabela 1 - «Lista de fertilizantes próprios para uso na agricultura biológica».

10. Referência aos textos de base: o Decreto Legislativo n.º 75, de 29 de abril de 2010, é o texto definitivo correspondente às notificações sob os n.os 2008/0371/I e 2009/0555/I.

11. Não.

12. -

13. Não.

14. Não.

15. -

16. Aspectos OTC

NÃO - O projeto não tem impacto significativo no comércio internacional.

Aspectos MSF

Não - O projeto não constitui uma medida sanitária ou fitossanitária.

Comissão Europeia

Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535

Fax: +32 229 98043

email: grow-dir83-189-central@ec.europa.eu